



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

## LEI COMPLEMENTAR N.º 077/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ALTERA AS ATRIBUIÇÕES E O VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO MENSAL DO EMPREGO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO PAULO PINTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

**Considerando** que o salário base mensal pago pelo Município ao Técnico em Segurança do Trabalho encontra-se significativamente abaixo da média praticada pelas prefeituras da região e pelo setor privado; e,

**Considerando** que o valor a ser pago tem gerado dificuldades na contratação e retenção de profissional qualificado, agravada pela escassez de mão de obra especializada no município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ELE sanciona e promulga** a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Ficam acrescidas dentre as atribuições do emprego de Técnico de Segurança do Trabalho, as de:

**I - Elaborar os documentos necessários para as aquisições, controle, armazenamento e distribuições dos Equipamentos de Proteções Individuais (EPI's);**

**II - Efetuar os lançamentos no e-Social, do evento (S-2240) e de outros códigos que surgirem posteriormente, que sejam relacionadas as avaliações médicas, para controle da saúde dos trabalhadores; e,**

**III – Trabalhar em sintonia com a Divisão de Pessoal, fornecendo e coletando informações pessoais para atualização dos programas de governo e pastas funcionais dos empregados.**

**Art. 2.º** - O vencimento básico mensal do emprego de Técnico em Segurança do Trabalho, criado pela Lei Complementar n.º 015/2018 será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), incidindo sobre este valor os adicionais e descontos devidos por lei para uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nos termos da Norma Regulamentadora n.º 04 (NR. 04) do Ministério do Trabalho,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

**Art. 3º - A justificativa e o relatório do impacto financeiro-orçamento,** demonstrando a necessidade do reajuste do vencimento básico desta categoria, integrarão o respectivo projeto de lei, conforme exigido pela legislação vigente.

**Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei complementar em vigor na data de sua publicação, alterando as Leis Complementares n.º 001/2015 e n.º 015/2018.**

**Prefeitura Municipal de Delfinópolis (MG), 19 de dezembro de 2025.**

**PEDRO PAULO PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**